



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0259/2023

“Institui o Programa Educacional de Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes (PROEP/SC) no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputado Fabiano da Luz

Relator: Deputado Antídio Aleixo Lunelli

I – RELATÓRIO

Trata-se de ideia surgida a partir dos Deputados integrantes do Programa Parlamento Jovem desta Casa Legislativa, em comunhão de esforços com os estudantes da Escola de Educação Básica, E.E.B. Sara Castelhana Kleinkauf, do município de Guaraciaba, que pretende instituir nas escolas de ensino médio da Rede Pública Estadual o aludido Programa.

A matéria foi lida no expediente do dia 23 de agosto de 2023, e à época no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, o Deputado Relator emitiu parecer às fls.07, pela necessidade de diligências à Secretaria de Estado da Educação, Secretaria de Estado da Saúde e ao Corpo de Bombeiros Militar, sendo seu voto acompanhado pela unanimidade dos seus pares, consoante folha de votação (fls.08).

Em sede de instrução, às fls.13/22, o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, por seu Comando-Geral, manifestou-se, com base no cumprimento de sua nobre missão institucional, no sentido de informar que já desenvolve projetos, programas sociais e cursos com o escopo semelhante, e por tal monta, pondera acerca da possibilidade de submissão da presente sugestão, para em sede de análise mais amíúde, ver da viabilidade da abrangência ou da adoção nas unidades de ensino da Rede Pública. Ao fim, informa que não há óbice em relação à proposta em tela.

A Secretaria de Estado da Educação às fls.23/30, por sua Diretoria de Ensino via Gerência de Modalidades e Diversidades Curriculares, na mesma linha, além de aduzir que o mote da proposta já integra o Programa Saúde na



Escola (PSE), informa também que já em nível nacional aderiu a Campanha sobre o Programa Segurança e Saúde nas Escolas capitaneadas pelo MEC, MTE e OIT. No mesmo sentido, informou da vigência da Lei Federal - Lucas (Lei nº 13.722, de 04/10/2018) que obriga a capacitação em noções básicas e primeiros socorros de professores e estudantes no ensino público. Por fim, sem embargo do noticiado acima, ressaltou ter conhecimento das iniciativas de natureza similar que estão sendo realizadas ou em vias de pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, arrematando que diante da existência de vários programas com relação ao tema em comento, desnecessário se faz a implantação de mais esta proposição.

Por fim, a Secretaria de Estado da Saúde, às fls.31/38, por sua Superintendência de Urgência e Emergência constatou a presença do interesse público no Projeto de Lei.

Com o fim das diligências, o Deputado Relator emitiu voto às fls.41/43 pela admissibilidade da matéria, apresentando uma Emenda Modificativa de fls.44/45, sendo seu voto acompanhado pela unanimidade dos pares, consoante folha de votação (fls.46). Em síntese, este é o relatório.

II – VOTO

Cabe a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público desta Casa Legislativa, o exame da matéria quanto aos aspectos temáticos ou áreas de atividade afins, exercendo a sua função legislativa e fiscalizadora, a teor do que dispõe o art.80, e o exame com relação ao interesse público a teor do art.144, inciso III, ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Importante ressaltar que a matéria quanto as questões acerca da constitucionalidade e legalidade já restaram vencidas.

Que a Emenda modificativa apresentada na Comissão de Justiça visa tão somente trata aprimorar o texto conforme sugestão da própria Secretaria de



Estado da Educação. Assim, tenho que a matéria já se encontra madura para votação podendo prosperar quanto à sua tramitação.

Neste Colegiado, **importa a verificação da ocorrência do interesse público da matéria**, e neste quesito, não obstante notícia nos autos de outras iniciativas de similar escopo, tem-se que inequívoca sua presença, posto que com a implementação do Programa Educacional de Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes (PROEP/SC) no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado de Santa Catarina surge mais um instrumento relevante que contribuirá para a formação integral dos estudantes catarinenses, ensinando-os a lidar com situações de emergência e prevenção de acidentes. Com a capacitação dos estudantes e profissionais da educação em primeiros socorros, o programa também visa diminuir os riscos de lesões graves e salvar vidas, além de promover um ambiente escolar mais seguro e preparado para responder as emergências.

Diante do exposto, da análise cabível no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, e tendo em vista a presença do interesse público, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0259/2023, **nos termos da Emenda Modificativa de fls.44/45**, devendo a matéria seguir seu trâmite legislativo, ou seja, ser encaminhada à Comissão de Educação, Cultura e Desporto e após à Comissão de Saúde, consoante despacho da primeira Secretaria de fls.06.

Sala das Comissões, em,

Deputado Antídio Aleixo Lunelli
Relator